



## UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS

Coordenadoria de Convênios Acadêmicos (CAC/DPI/PROPLAG)

Trevo Rotatório Professor Edmir Sá Santos , Campus Universitário - <https://ufla.br>

Lavras/MG, CEP 37203-202

### **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 138/2022 - UFLA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - UFLA E A FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL - FUNDECC, NA FORMA ABAIXO.**

Pelo presente Instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS**, pessoa jurídica de direito público, autarquia especial integrante da Administração Indireta da União, vinculada ao Ministério da Educação, criada pela Lei nº 8.956, de 15 de dezembro de 1994, inscrita no CNPJ sob o nº 22.078.679/0001-74, com sede na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais, Campus Universitário, doravante denominada **UFLA**, neste ato representada por seu Vice-reitor, Sr. **JACKSON ANTÔNIO BARBOSA**, matrícula SIAPE nº 117\*\*\*\*, nomeado pela Portaria Reitoria nº 294 de 6 de maio de 2024, publicada no DOU de 07/05/2024, Página 19, Seção 2, considerando a delegação de competência outorgada por meio da Portaria Reitoria nº 625, de 17 de junho de 2024, e, de outro lado e, de outro lado, a **FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.905.127/0001-07, com sede na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais, *Campus UFLA*, doravante denominada **FUNDECC**, neste ato representada por sua Diretora Executiva, Professora **ANA PAULA PIOVESAN MELCHIORI**, portadora do CPF nº \*\*\*.513.318-\*\*, resolvem celebrar o presente **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 138/2022**, que será regido pelo artigo 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, pelo Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010, pelos Decretos nº 8.240 e 8.241, de 21 de maio de 2014, pela Resolução CUNI nº 073/2021, pelas demais normas legais pertinentes à matéria, bem como pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo ao Convênio nº 138/2022 tem por objeto:

I - **MAJORAR** o valor do convênio em R\$1.840.000,00 (um milhão, oitocentos e quarenta mil reais), passando o *caput* da Cláusula Sexta a ter a seguinte redação:

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONVÊNIO**

*O montante a ser repassado pela UFLA à FUNDECC será de R\$ 4.600.000,00 (quatro milhões e seiscentos mil reais), que constitui o valor total deste Convênio, conforme o Cronograma de Desembolso Financeiro constante do Plano de Trabalho do Projeto.*

II - **PRORROGAR** o prazo de vigência do Convênio até 25 de abril de 2027, passando o *caput* da Cláusula Décima Primeira a ter a seguinte redação:

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

*Este instrumento terá a vigência até o dia 25 de abril de 2027, podendo ser prorrogada em caso de necessidade de dilação do prazo inicialmente pactuado exclusivamente para cumprimento dos objetivos estabelecidos no plano de trabalho ou por fato superveniente, cuja necessidade venha a ser identificada no curso da execução do projeto, nos termos da legislação vigente e mediante celebração de Termo Aditivo.*

III - **SUBSTITUIR** o Plano de Trabalho constante do Processo nº 23090.024870/2024-93 por aquele juntado aos autos do Processo nº 23090.028278/2024-61, para constar o novo prazo de execução do projeto.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições do Convênio nº 138/2022, e de seus termos aditivos, que aqui não foram expressamente alteradas, permanecem em pleno vigor.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Caberá à **UFLA** providenciar a publicação deste Termo Aditivo ao Convênio nº 138/2022, por extrato, no Diário Oficial da União.

E como prova de assim haverem livremente pactuado, os Partícipes assinam o presente instrumento, reconhecendo, desde já, a veracidade, autenticidade, integridade e eficácia deste Convênio, nos termos do artigo 219 do Código Civil, em formato eletrônico e/ou assinados pelas partes por meio de plataforma digital ou através de certificados eletrônicos, ainda que sejam certificados eletrônicos não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, §2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Lavras, data da assinatura eletrônica.

Pela **UFLA**:  
**JACKSON ANTÔNIO BARBOSA**  
Vice-Reitor

Pela **FUNDECC**:  
**ANA PAULA PIOVESAN MELCHIORI**  
Diretora



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Piovesan Melchiori**, **Usuário Externo**, em 30/12/2024, às 10:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JACKSON ANTONIO BARBOSA, Vice-Reitor(a)**, em 30/12/2024, às 10:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufla.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufla.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0407237** e o código CRC **015D9AA5**.

---

**Observação:** Este documento deve ser assinado pelo servidor responsável

SEI nº 0407237

**Referência:** Processo nº 23090.028278/2024-61